



# CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – 152 - Centro – Fone (28) 3547-1310 – Fax (28) 3547-1201

### CONTRATO Nº 009/2019 LOCAÇÃO DE VAGA DE GARAGEM

**LOCADOR:** Yara Almeida Ferreira, brasileira, solteira, portadora do CPF nº 124.208.457-65 e RG nº 306.712-9 SPTC-ES, residente e domiciliado na Rua Santa Rita, nº 130, Centro, Conceição do Castelo, ES;

**LOCATÁRIO:** Câmara Municipal de Conceição do Castelo, Órgão do Poder Legislativo, estabelecida na Avenida José Grilo, nº 152, Centro, Conceição do Castelo – ES, inscrita no CNPJ sob o nº 31.726.581/0001-77, neste ato representado pelo seu Presidente Ilmo. Sr. Dinner Pinon, brasileiro, casado, portador R.G. nº 598.950 SSP-ES e CPF nº 084.078.887-88, residente e domiciliado na Comunidade de Santo Antônio do Areão – Zona Rural, neste município de Conceição do Castelo, ES.

As partes acima identificadas acordam com o presente Contrato de Locação de Vaga de Garagem, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

#### **DO OBJETO DO CONTRATO**

**Cláusula 1ª.** O objeto do presente instrumento é uma vaga de garagem, localizada na Rua Santa Rita, nº 130, Centro, 29370-000, Conceição do Castelo, Espírito Santo, no prédio de propriedade do Senhor Itamar Pinto, CPF:

#### **DA UTILIZAÇÃO DA GARAGEM**

**Cláusula 2ª.** É permitido somente ao LOCATÁRIO utilizar-se da vaga de garagem, objeto deste contrato, para estacionar o veículo Oficial do Poder Legislativo.

#### **DO ALUGUEL**

**Cláusula 3ª.** Pagará o LOCATÁRIO ao LOCADOR o valor mensal de R\$ 50,00 (Cinquenta reais), totalizando R\$ 600,00 anual, a título de aluguel.

**Parágrafo único.** O aluguel será depositado no Banco Net correspondente do Bradesco, Agência: 3750-8, Conta Corrente: 35786-3, vencendo dia 30 de cada mês e sendo depositado até o dia 05 do mês seguinte, em nome de Yara Almeida Ferreira.

**Cláusula 4ª.** Excedendo-se o prazo para o regular pagamento do aluguel mensal, ao LOCATÁRIO, será imposta multa de 10% sobre o valor do aluguel.

#### **DA RESCISÃO**

**Cláusula 5ª.** O atraso do aluguel mensal pelo LOCATÁRIO, superior a 90 dias, rescindir-se-á automaticamente o presente instrumento, devendo o mesmo liberar a garagem locada.

**Cláusula 6ª.** Será rescindido o presente contrato, no caso de inutilização do imóvel locado por motivos alheios à vontade das partes.



# CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – 152 - Centro – Fone (28) 3547-1310 – Fax (28) 3547-1201

### DO PRAZO

**Cláusula 7ª.** O prazo de vigência do presente instrumento será de 01/01/2019 à 31/12/2019 e começará a ter seus efeitos a partir da assinatura de ambas as partes, vigorando por 12 meses.

### CONDIÇÕES GERAIS

**Cláusula 8ª.** É vedado ao LOCATÁRIO sublocar, a ceder ou emprestar a vaga, objeto deste contrato.

**Cláusula 9ª.** O imóvel citado pertence ao Sr. Itamar de Souza Pinto CPF : 283.497.417-91, sendo sublocado a garagem, conforme contrato de aluguel nº 01/2019 em anexo.

### FISCAL DE CONTRATO

**Cláusula 10ª.** Designa a servidora Rosália Aparecida de Castro Neto, ocupante do Cargo em Comissão de Chefe de Gabinete da Câmara Municipal de Conceição do Castelo – ES, para acompanhar e fiscalizar a execução do disposto do presente instrumento e que será substituída em suas ausências e em seus impedimentos pela servidora Maria Angélica Mota.

### DO FORO

**Cláusula 11ª.** As partes elegem o foro da comarca de Conceição do Castelo, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente instrumento. Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Conceição do Castelo, 02 de janeiro 2019.

Yara Almeida Ferreira  
Locatário

Dinner Pinon  
Presidente da Câmara Municipal  
Locador

Testemunhas:

Assinatura: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_